

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	30.377.512,00	
	SUB-TOTAL	30.377.512,00	
	TOTAL	30.377.512,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.DA FUND. EST. DO BEM ESTAR DO MENOR			
5.81.483.8.145	30.377.512,00		30.377.512,00
OT AIS ...	30.377.512,00		30.377.512,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
11.45	FUNDAÇÃO ESTAD. BEM ESTAR MENOR FEBEN-SP.	
	TOTAL	30.377.512,00
4A.	QUOTA	30.377.512,00

DECRETO N.º 30.796, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	70.000.000,00	
	SUB-TOTAL	70.000.000,00	
	TOTAL	70.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA			
08.48.137.8.155	70.000.000,00		70.000.000,00
TOTALS ...	70.000.000,00		70.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
12.45	FUND. PE. ANCHIETA-CTRO. PTA. RADIO-TV. EDUC.	
	TOTAL	70.000.000,00
4A.	QUOTA	70.000.000,00

DECRETO N.º 30.797, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 7.130.400,00 (sete milhões, cento e trinta mil e quatrocentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de NCz\$ 7.130.400,00 (sete milhões, cento e trinta mil e quatrocentos cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		7.130.400,00
	SUB-TOTAL		7.130.400,00
	TOTAL		7.130.400,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA			
08.44.021.7.034		7.130.400,00	7.130.400,00
TOTALS ...		7.130.400,00	7.130.400,00

10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		7.130.400,00
	SUB-TOTAL		7.130.400,00
	TOTAL		7.130.400,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONST. INSTAL. REF. PROPRIOS DA PAULA SOUZA			
08.44.021.1.340		7.130.400,00	7.130.400,00
TOTALS ...		7.130.400,00	7.130.400,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
10	SEC. DA CIENCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
	TOTAL	7.130.400,00
4A.	QUOTA	7.130.400,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 10.63 - CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO
TOTAL		SUB PROGRAMAS
		08.44.021
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.130.400,00
7.130.400,00		7.130.400,00
TOTALS		7.130.400,00

DECRETO N.º 30.798, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 107.233,00 (cento e sete mil, duzentos e trinta e três cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
24.01	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		
	SUB-TOTAL	107.233,00	
	TOTAL	107.233,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MELH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP			
08.07.021.1.466		107.233,00	107.233,00
TOTALS ...		107.233,00	107.233,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	107.233,00
4A.	QUOTA	107.233,00

DECRETO N.º 30.799, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 146.500.000,00 (cento e quarenta e seis milhões e quinhentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
25.40	SECRET. DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO		
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	146.500.000,00	
	SUB-TOTAL	146.500.000,00	
	TOTAL	146.500.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - METRO			
16.59.035.7.274		146.500.000,00	146.500.000,00
TOTALS ...		146.500.000,00	146.500.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
25	SECRET. DA HABITACAO E DESENV. URBANO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
25.93	CIA. DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO	
	TOTAL	146.500.000,00
4A.	QUOTA	146.500.000,00

DECRETO N.º 30.800, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 25.552.386,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de NCz\$ 25.552.386,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM NCZ\$ 1,00	
09.40	SECRETARIA DA SAUDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	25.552.386,00	
	SUB-TOTAL	25.552.386,00	
	TOTAL	25.552.386,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP			
13.75.021.8.03			11.170.267,00
ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP			
13.75.428.8.036			14.382.119,00
TOTALS ...	25.552.386,00		25.552.386,00

09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		16.798.936,00
3.2.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		8.820.754,00
3.2.5.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		14.696,00
	SUB-TOTAL		25.552.386,00
	TOTAL		25.552.386,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA			TOTAL
13.75.021.2.046		11.170.267,00	11.170.267,00
ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR			
13.75.428.2.047		14.382.119,00	14.382.119,00
TOTALS ...	25.552.386,00		25.552.386,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC. DE MED. DA USP	
	TOTAL	25.552.386,00
4A.	QUOTA	25.552.386,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC. DE MED. DA USP		
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO
TOTAL		SUB PROGRAMAS
		13.75.021
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	16.798.936,00
16.798.936,00		16.798.936,00
3.2.2.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	8.820.754,00
8.820.754,00		8.820.754,00
3.2.5.0	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	14.696,00
14.696,00		14.696,00
TOTALS		25.552.386,00

DECRETO N.º 30.801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,